



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO - AO EDITAL Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.427 de 02 de abril de 2024, TORNA PÚBLICO a PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO ao Edital 07/2025 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº01/2025

Art 1º Modifica-se a definição de Bloco de Rua de Carnaval, que consta no item 2.2:

Onde se lê:

2.2 Bloco do Carnaval de Rua: são blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos e/ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.

Leia-se:

2.3 Bloco do Carnaval de Rua: são blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de DJ, músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos e/ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.

Ubatuba/SP, 04 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente